PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123 E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

DECRETO 290/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO 165/2021, COM FUNDAMENTO NO ART. 8° DA LEI MUNICIPAL 04/2021, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL FRENTE DE TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, COM AMPARO NO "I, a ART. 75" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

- Art. 1°. O Art. 2° do Decreto Municipal 165/2021, de 30 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º. Através do Programa Social Frente de Trabalho, poderão ser contratados até o máximo 30 (trinta) trabalhadores, para prestar serviços de limpeza em geral de bens móveis e imóveis, conservação de ruas, avenidas, terrenos públicos ou privados, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos".
- Art. 2°. Este Decreto Entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Moisés José de Andrade Prefeito Municipal